



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019

Pregão nº 41/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.082.583/0001-14, neste ato representada por **CLEYTON RICARDO LAZAROTTO**, portador do CPF nº 884.567.571-87 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- A solicitação da empresa contratada;
- O ofício da Secretária de Assistência social
- Parecer de anulação
- que não existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto/serviço que serve de objeto do presente Contrato;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo de supressão ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de item, consoante disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – a referida supressão perfaz o valor total de R\$ 1.126,63 (Um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).

Subcláusula Segunda – Com a supressão, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira – fica suprimido objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar., nos seguinte termos e condições (suprimido):

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	5	15443	GUARDA ROUPA CASAL COM ESPELHO, 3 PORTAS DE CORRER Puxadores em alumínio e reforço de fundo nas gavetas, contendo pelo menos 04 gavetas. Puxador externo acabamento fosco texturizado, cor metálica das corrediças. - Puxadores de plástico - Sem pés - Trilhos em alumínio - Com Gavetas Com espelho grande em uma das portas - Corrediças telescópicas nas gavetas - Gavetas com reforço de fundo Estilo moderno Com cabideiro Quantidade de portas: 3 Tipo de porta: de correr	BERLIM	UN	1,00	1.126,63	1.126,63



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			Quantidade de gavetas: no mínimo 4 gavetas. Especificações Técnicas Acabamento Fosco texturizado. Acabamento da Prateleira: Pintura Escala de Brilho da Prateleira: Fosco Acabamento da Gaveta: Pintura Escala de Brilho da Gaveta: Fosco Tipo de Corrediça: Telescópica Acabamento da Porta: Pintura Escala de Brilho da Porta: Fosco Material do Puxador da Porta: Metal Formato do Espelho: Retangular Espessura do Espelho: 3 mm Material MDP Altura (cm) 208 Largura (cm) 188 Profundidade (cm) 48					
TOTAL								1.126,63

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de **R\$ 5.279,00 (Cinco mil, duzentos e setenta e nove reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 11/09/2019.


MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ n.º 15.082.583/0001-14
CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF n.º 884.567.571-87



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2019
Pregão Nº 41/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI;

VALOR SUPRESSÃO: R\$1.126,63 (Um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/09/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1852
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/09/2019
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1007
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ZELIRIO PERON FERRARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento da CHÁCARA Nº 49-E, constante da Matrícula nº 6.848, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do Sr. **DAVID PARANÁ DE OLIVEIRA**, inscrito no RG nº 2.249.960/Pr. e CPF nº 437.844.029-68, situada na Clevelândia, planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, formando a Quadra nº 336, com 04 (quatro) lotes, bem como uma Área de Preservação Permanente - APP, perfazendo uma área total do imóvel de 1.633,00 m² (Um mil seiscentos e trinta e três), da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, assim distribuídos:

A) PARCELAMENTO DA ÁREA:

- I - Área Loteada: 1.633,00 m²;
 II - Área de Preservação Permanente: 300,00m²;
 IV - Área de Lotes: 1.333,00m².

Art. 2º - A área do desmembramento aprovado pela presente lei faz parte do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Art. 3º - Da área loteada 300,00m², fica destinada como Área de Preservação Permanente (APP), a qual faz parte do Lote nº 4 da Quadra nº 366.

Art. 4º - A aprovação do desmembramento está de acordo com a legislação vigente e satisfazem, especificadamente, as exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.882 de 25 de fevereiro de 2008.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2.019.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:6910A6B9

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 111/2018**

Tomada de preços nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Poliédrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIDADES
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: Alexandre Emanuel Schreiner - EPP
 VIGENCIA ATUAL: 17/01/2020
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/01/2020
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:12D43751

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 125/2019**

Pregão Nº 41/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI;
 VALOR SUPRESSÃO: R\$1.126,63 (Um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019
 Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:7674758D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 249/2018**

Processo dispensa nº 15/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
 VIGENCIA ATUAL: 22/08/2020
 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

Pela contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:4DC3D51A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 380/2018**

Pregão Nº 109/2018

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
 Valor suprimido com o reajuste: 6.843,30 (Seis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
 Representante Legal

Publicado por:
 Eliane Brum
Código Identificador:625843F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1218/2019 - 25.09.2019

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis e dá outras providências. Augustinho Gandin, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 020/1997 de 10/04/1997 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e Designa estes para atuar no Controle dos Programas Socioassistenciais do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, que passa a ficar assim constituída:

GOVERNAMENTAIS
 Secretária de Assistência Social
 Titular – Sonia Reichert
 Suplente – Gislane dos Santos Guberit
 Secretária de Educação, Cultura e Esportes
 Titular – Adriana Inês Marlini Orzechoski
 Suplente – Camilla Salete Andreatta Jung
 Secretária de Saúde
 Titular – Rayane Becchi dos Santos
 Suplente – José Alvir de Oliveira

NÃO GOVERNAMENTAIS
 Associação de Idosos São Cristóvão
 Titular – Antonio Moreira da Silva
 Suplente – Iracema Rodrigues Gonçalves

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
 Titular – Cleusa Terezinha Dummer da Silveira
 Suplente – Noeli Aparecida Bevilacqua
 Titular – Gilmar Alves
 Suplente – Carlos Fernandes Bevilacqua

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis,
em 25 de setembro de 2019.

Agustinho Gandin - Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
125/2019 - Pregão Nº 41/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI;
 VALOR SUPRESSÃO: R\$1.126,63 (Um mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos) - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP - CNPJ Nº 05.501.153/0001-36
 Representante: Gabriela Beloti - CPF nº 270.966.158-65

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 20.040,00 (Vinte Mil e Quarenta Reais)
 VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
166/2019 - Pregão nº 47/2019

OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;
 VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)
 DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: VALDIR ANTONIO CARVALHO - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: Jacqueline de Vargas Scandolara - MEI
 CNPJ Nº 13.781.607/0001-06
 Representante: Jacqueline de Vargas Scandolara
 CPF nº 685.512.829-72

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 19.440,00 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019
PROCESSO Nº 695/2019

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 14/10/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, Por Item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS NO MUNICIPIO.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 14/10/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 27 de setembro de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
380/2018 - Pregão Nº 109/2018

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.;
 Valor suprimido com o reajuste: 6.843,30 (Seis mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
 DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Valdir Gervinski - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER
 CNPJ Nº 13.468.240/0001-67
 Representante: LURDES MAGGIONI SCHREINER
 CPF nº 014.364.349-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
 VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI
 CNPJ Nº 27.229.782/0001-91
 Representante: ODINARA APARECIDA CAMARGO
 CPF nº 017.386.639-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 29.840,00 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 111/2018 - Tomada de preços nº 1/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Polidétrica com Calçadas em Diversos Bairros - Contrato Repasse 849467/2017 Processo 11043130-26 MCIADADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: Alexandre Emanuel Schreiner - EPP
 VIGENCIA ATUAL: 17/01/2020
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/01/2020
 DATA DA ASSINATURA: 16/09/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal e pela contratada: Alexandre Emanuel Schreiner - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARCELO JOSUÉ ROEHRIS ME
 CNPJ Nº 17.453.147/0001-30
 Representante: MARCELO JOSUÉ ROEHRIS
 CPF nº 023.206.539-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

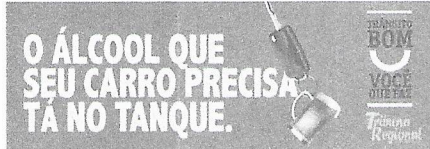
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CRISTINA BONFLEUR
 CNPJ Nº 18.332.714/0001-62
 Representante: CRISTINA BONFLEUR
 CPF nº 061.462.439-81

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

VALOR TOTAL: R\$ 14.450,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/09/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/09/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER PARA ANULAÇÃO DE ITEM DO PREGÃO PRESENCIAL 041/2019, DE 05 DE JUNHO DE 2019

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, neste ato representado por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar sua justificativa e recomendação a anulação do item 05 do pregão presencial 041/2019 e,

Considerando, a solicitação da empresa LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME, sobre o pedido de desistência do item 05, justificando que a mesma não poderá atender a especificações descritas no item do processo licitatório, que por um equívoco cotou um modelo diferente do solicitado no edital.

Considerando que a empresa explicou os fatos a Secretaria solicitante, a qual recomendou que a mesma solicitasse a desistência do item, por entender que havia falhas no descritivo.

Considerando que a empresa LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME, foi a única que cotou o referido item, não havendo segunda colocada para o item.

Fundamentando, diante das considerações acima relatadas, cabe-me o entendimento do cancelamento do item, uma vez que o mesmo não irá suprir as demandas da Secretaria solicitante segundo relatado pela sua gestora, e firmando ainda, que a administração tem a prerrogativa de rever seus atos a qualquer tempo.

Cumprе salientar que o pregoeiro iniciou o procedimento licitatório obedecendo aos ditames da Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

É oportuno registrar que as pautas das peculiaridades do objeto a ser licitado são elaboradas pelos servidores da Secretaria de Assistência Social, ora requisitante, sendo assim a equipe de licitação não tem obrigação de ter conhecimento técnico a respeito do item licitado, bem como das buscas e composições da solicitante para elaboração da devida solicitação.

Ocorre em continuidade, que após análise do processo, ficam constatados falhas no descritivo do item que comprometem sua aquisição, já que não se trata de readequação apenas, e sim da elaboração de uma nova solicitação, para que a contratação tenha sucesso, e cumpra, assim, sua finalidade.

O art. 49 da Lei de Licitações prevê que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais.

A decisão da anulação do presente item, deve acima de tudo resguardar o interesse público, como preceitua o seguinte:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Testificando o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo.2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre a anulação:

“A anulação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A anulação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **RECOMENDO A ANULAÇÃO DO ITEM 05** do Pregão Presencial nº 041/2019, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação do item, contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela anulação.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02 de agosto de 2019.

ELIANE BRUM

Pregoeira

RATIFICO os termos apresentados na presente justificativa pela Senhora Pregoeira da **ANULAÇÃO DO ITEM 05** do Pregão Presencial nº 041/2019, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Cintia Fernanda Lanzarín

Procuradora Geral OAB 32.208-PR

Zelirio Peron Ferrari

Prefeito municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 10 de Setembro de 2019.

Ofício nº 042/2019

Ilmo Senhor
Cleyton R Lazarotto
Lotérica e Comércio SL LTDA ME
Paraiso- SC

Ilustríssimo Senhor,

Ao registrar nossos cumprimentos, pelo presente, de acordo com a solicitação de desistência do item 05, do Pregão presencial 041/2019, deferi a não entrega do objeto citado.

Sendo o que tínhamos para o momento, e estando desde já a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, registrando ainda, nossos protestos de excelso apreço.

Atenciosamente,

CASSIELE CHRISTINA FAVERO

Secretária Municipal de Assistência Social

Cassiele Christina Favero
Secretaria de Assistência Social
CPF: 007.041.919-11
Portaria 19713/2017



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 10 de Setembro de 2019.

Ofício nº 042/2019

Ilmo Senhor
Cleyton R Lazarotto
Lotérica e Comércio SL LTDA ME
Paraiso- SC

Ilustríssimo Senhor,

Ao registrar nossos cumprimentos, pelo presente, de acordo com a solicitação de desistência do item 05, do Pregão presencial 041/2019, deferi a não entrega do objeto citado.

Sendo o que tínhamos para o momento, e estando desde já a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, registrando ainda, nossos protestos de excelso apreço.

Atenciosamente,


CASSIELE CHRISTINA FAVERO

Secretária Municipal de Assistência Social

Cassiele Christina Favero
Secretaria de Assistência Social
CPF: 007.041.919-11
Portaria 19713/2017

Paraiso – SC, 22 de Agosto de 2019

Ilmo. Sr(a) Chefe do Setor de Compras
Santo Antônio do Sudoeste – PR

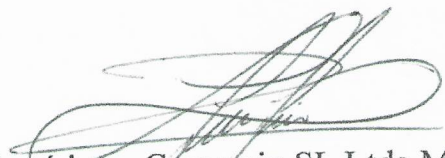
SOLICITAÇÃO

A LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado situado a Rua Guilherme Jose Missem, 789 – Centro em Paraiso – SC, inscrita no CNPJ nº 15.082.583/0001-14, por seu representante legal o Sr. Cleyton Ricardo Lazarotto, brasileiro, solteiro, gerente administrativo, com endereço profissional acima declinado, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e ao final requerer.

Considerando que a empresa Requerente fora vencedora de alguns itens do pregão presencial nº 041/2019 e um dentre estes itens; o item 05 (Guarda roupa casal com espelho...) no dia da licitação cotamos um modelo diferente do existente no edital, pois o item 05 do referido edital esta descrita no processo licitatório com varias falhas no descritivo. Sendo que o item que estou ofertando é diferente do descrito, após explicar e demonstrar as diferenças ao setor responsável achou por melhor solicitar a Desistência do item 05 do pregão presencial 041/2019, para não gerar transtornos tanto a Administração quanto a nossa empresa.

Diante do exposto, peso deferimento.

Atenciosamente,



Lotérica e Comercio SL Ltda ME
Cleyton R. Lazarotto
Sócio Administrador



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 125/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.082.583/0001-14, com sede na cidade de Paraíso/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para manutenção dos serviços básicos da ACASA Casa Lar., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15441	AR CONDICIONADO SPLIT QUENTE/FRIO 12.000 BTUs; 220V; Com funções: Função Sleep – Função timer permite programar em até 24h , função Swing. Ciclos de ar quente/frio capacidade de refrigeração 12000BTU/h. Gás ecológico R410a Classe A em eficiência energética controle de temperatura digital(16°C a 31°C) modo de operação: Heat, Coll, Dry, Fan e Feel Função: Sleep, Swing, Timer controle de ventilação(alto, médio, baixo e automático) Vazão de ar máxima: 500m³/h potência sonora unidade interna: 38 dB(A), tubulação para conexão: 1/4" e 1/2" . compressor rotativo , filtro de ar anti-bacteria, anti-fungos. Fácil limpeza do painel e filtro disponível na tensão 220V/60hz.	AGRATTO	UN	1,00	1.640,00	1.640,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	15446	CONJUNTO DE MESA ESCOLAR COM 6 CADEIRAS Mesa coletiva sextavada, tampo em compensado naval de 15 mm revestida em fórmica, cantos arredondados com perfil de alumínio. Tubo redondo de 2" com pintura epóxi. Capacidade: 6 Usuários. Medidas: Altura: 90 cm Largura Total: 1,20M. Profundidade Total: 1,00M / 1,20M. Cadeiras: 6 cadeiras Confeção do Assento e Encosto: (RETO) Em MDF 9mm revestido em laminado melaminico. Bordas do Assento e Encosto: Cru, somente lixadas. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8" x1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. Capacidade: 1 Usuário por cadeira Largura Total: 0,38M nas alturas 1 e 2. Profundidade Total: 0,45M auras 1 e 2. Altura do chão ao assento: 1=0,26M /	DELLUS	UN	1,00	1.710,00	1.710,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			2=0,31M. Medida do Assento: 0,29M x 0,27M nas alturas 1 e 2. Medida do Encosto: 0,29M x 0,16M nas alturas 1 e 2.					
LOTE: 001 - Lote 001	5	15443	GUARDA ROUPA CASAL COM ESPELHO, 3 PORTAS DE CORRER Puxadores em alumínio e reforço de fundo nas gavetas, contendo pelo menos 04 gavetas. Puxador externo acabamento fosco texturizado, cor metálica das corredeças. - Puxadores de plástico - Sem pés - Trilhos em alumínio - Com Gavetas Com espelho grande em uma das portas - Corredeças telescópicas nas gavetas - Gavetas com reforço de fundo Estilo moderno Com cabideiro Quantidade de portas: 3 Tipo de porta: de correr Quantidade de gavetas: no mínimo 4 gavetas. Especificações Técnicas Acabamento Fosco texturizado. Acabamento da Prateleira: Pintura Escala de Brilho da Prateleira: Fosco Acabamento da Gaveta: Pintura Escala de Brilho da Gaveta: Fosco Tipo de Corredeça: Telescópica Acabamento da Porta: Pintura Escala de Brilho da Porta: Fosco Material do Puxador da Porta: Metal Formato do Espelho: Retangular Espessura do Espelho: 3 mm Material MDP Altura (cm) 208 Largura (cm) 188 Profundidade (cm) 48	BERLIM	UN	1,00	1.126,63	1.126,63
LOTE: 001 - Lote 001	7	15442	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA com impressão, digitalização e cópia. Jato de tinta Wireless, bivolt, ícone display LCD . velocidade do processador: 360MHz sensor de papel automático. Digitalizador em formato de arquivo: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG.	HP	UN	1,00	740,00	740,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	15440	SMART TV LED 32' HD com conversor Digital 2 HDMI 1 USB Wi-Fi 120hz. Wireless; 1 entrada de componente (Y/Pb/Pr); 1 Ethernet(LAN); 1 entrada de composto(AV) (uso comum para componente Y) 1 saída de áudio digital (óptica); 1 entrada de RF (terreste/entrada de cabo). Wi-Fi integrado; TV, controle Remoto, baterias, cabo de força, manual de instalação.	SAMSUNG	UN	1,00	1.189,00	1.189,00
TOTAL								6.405,63

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.405,63(Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	09.002.08.244.0801.2046	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CASSIELE CHRISTINA FAVERO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e quatro dias de junho de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ N°: 15.082.583/0001-14

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF N°: 884.567.571-87

Testemunhas:


BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN

CPF N°: 717.604.079-68


JULIANA DE SOUZA
CPF N°: 072.037.549-52